

Jornal Oficial



Instituído pela Lei Municipal nº 1.131 de 18 de setembro de 2007
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SR. PREFEITO PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS

ANO XIV

SÃO GONÇALO DO AMARANTE, 31 DE DEZEMBRO DE 2020

Nº 242

EXECUTIVO/GABINETE

*DECRETO 1.310, de 29 de dezembro de 2020.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o que faculta o art. 8º da Lei 1.797, de 30 de dezembro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil Reais) na dotação constante no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal 4.320/6464, prevista no art. 43, §1º, III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

*Republicação por incorreção

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.0031.2950 - CONSTRUCAO, AMPLIACAO E REFORMA DE TODAS AS MODALIDADES DE ENSINO	
4490300000 - Material de consumo	150.000,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2457.0336.2093 - MANUT DA SEC DECOMUNICACAO E EVENTOS	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	156.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO II – ANULAÇÃO

05 - FUNDO DE MANUT E DESENVOLV DA EDUCACAO BASICA	
12.361.0530.0052.2013 - MANUT DAS DEMAIS ATIVIDADES DO FUNDEB 40%	
3390300000 - Material de consumo	150.000,00
11130000 - Transferências do FUNDEB 40%	
24 - SECRETARIA MUNIC DE COMUNICACAO SOCIAL E EVENTOS	
04.122.2457.0336.2080 - AQUISICAO DE VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	156.000,00

São Gonçalo do Amarante/RN, 29 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

DECRETO 1.311, de 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a exoneração dos ocupantes de cargos de provimento em comissão e de funções de confiança gratificadas no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, §1º, XIX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados todos os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão e funções de confiança gratificada no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

§1º. O disposto no caput deste artigo não produzirá efeitos para os cargos comissionados que estão em licença-médica, em estado de gravidez ou em gozo de licença-gestante, conforme norma constitucional.

§2º. O disposto no caput deste artigo também não produzirá efeitos com relação ao cargo previsto no art. 21, §3º, da Lei Complementar Municipal 72, de 22 de dezembro de 2015, conforme previsão neste mesmo dispositivo legal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.861, de 31 de dezembro de 2020.

Institui a semana de conscientização, prevenção e combate à retinopatia diabética, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída no calendário oficial de eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN a Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Retinopatia Diabética, a ser destinada à orientação da população sobre os riscos da doença por meio da divulgação em toda a rede pública e privada de ensino e de saúde do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Retinopatia Diabética deverá ser realizada anualmente na primeira semana de abril.

Art. 2º - A Semana de Conscientização, Prevenção e Combate à Retinopatia Diabética tem como objetivo levar ao conhecimento da população informações sobre a aludida doença, orientação sobre o combate, prevenção, diagnóstico e o tratamento adequado.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.862, de 31 de dezembro de 2020.

Institui a Campanha Municipal Antitabagismo nas escolas públicas e privadas do Município de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a Campanha Municipal Antitabagismo nas escolas públicas e privadas do Município, a ser realizada na última semana do mês de maio, coincidindo com o dia 31, Dia Mundial Sem Tabaco.

Art. 2º - A Campanha Estadual Antitabagismo atenderá as seguintes diretrizes, sem prejuízo de outras a serem instituídas:

I - Prevenir o consumo do cigarro por crianças e adolescentes;

II - Realizar palestras sobre doenças que atingem os fumantes;

III - Prestar esclarecimentos sobre as consequências e males do tabagismo;

IV - Levantar ao conhecimento dos alunos o que estabelece a Lei Federal 12.546/2011 (Lei Antifumo);

V - Divulgar práticas de vida saudável.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.863, de 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a denominação de logradouro na comunidade Rio da Prata, no Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como Travessa Terezinha de Souza Pinheiro a rua projetada da comunidade de Rio da Prata, São Gonçalo do Amarante/RN, sinalizada conforme o Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação da referida rua.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.864, de 31 de dezembro de 2020.

Estabelece a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação, e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece a notificação compulsória de casos de violência autoprovocada, incluindo tentativas de suicídio e a automutilação.

Art. 2º - Os casos suspeitos ou confirmados de violência autoprovocada são de notificação compulsória pelos:

I - estabelecimentos de saúde públicos e privados às autoridades sanitárias;

II - estabelecimentos de ensino públicos e privados ao Conselho Tutelar.

§1º. Para os efeitos desta Lei, entende-se por violência autoprovocada:

I - o suicídio consumado;

II - a tentativa de suicídio;

III - o ato de automutilação, com ou sem ideação suicida.

§2º. Nos casos que envolverem criança ou adolescentes, o Conselho Tutelar deverá receber a notificação que trata o inciso I do caput deste artigo;

§3º. Compete ao Poder Executivo disciplinar o regulamento para a forma de comunicação entre o Conselho Tutelar e a autoridade sanitária, de forma a integrar suas ações nesta área, e deverá incluir cobertura de atendimento à violência autoprovocada e às tentativas de suicídio;

§4º. A notificação compulsória prevista no caput deste artigo tem caráter sigiloso, e as autoridades que a tenham recebido ficam obrigadas a manter o sigilo.

§5º. Os estabelecimentos de saúde públicos e privados previstos no inciso I do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que atendem pacientes em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei;

§6º. Os estabelecimentos de ensino públicos e privados previstos no inciso II do caput deste artigo deverão informar e treinar os profissionais que trabalham em seu recinto quanto aos procedimentos de notificação estabelecidos nesta Lei.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.865, de 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da comprovação do preenchimento das cotas de aprendizes e pessoas com deficiência por parte de empresas que celebrem contratos com o Município de São Gonçalo do Amarante/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - No ato de contratação com o Município de São Gonçalo do Amarante, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento das leis e dos decretos federais a seguir relacionados, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência:

I - Lei Federal 8.213/91, que, em seu art. 93, estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência;

II - Decreto 9.579/18, que regulamenta a contratação de aprendizes, e dá outras providências;

III - Decreto 5.452/43 (Consolidação das Leis do Trabalho/CLT), especificamente nos artigos com redação introduzida pela Lei 10.097/00, que dispõem sobre a contratação de aprendizes.

§1º. Estão abrangidos pelo disposto no caput todos os órgãos da Administração Direta e Indireta.

§2º. A exigência prevista no caput somente se aplica às empresas que, efetivamente, estejam obrigadas ao preenchimento das referidas cotas.

§3º. Incumbe às empresas, quando for o caso, comprovar que não se enquadram na obrigatoriedade estabelecida no caput, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e dos decretos mencionados.

Art. 2º - A comprovação de que trata o art. 1º deverá ser prestada por qualquer um dos seguintes meios:

I - documento oficial expedido por órgão responsável pela fiscalização do trabalho;

II - relatórios ou outros documentos emitidos eletronicamente em sites governamentais;

III - documentação oficial disponível na empresa para fiscalização;

IV - declaração firmada pelo responsável legal da empresa contratada.

Parágrafo único. No decorrer da vigência do contrato, a empresa se compromete a renovar a informação mencionada no caput e apresentar os documentos relacionados à comprovação da entrega de bens e execução de obras ou serviços.

Art. 3º - Caso determinada empresa seja a única para a contratação de bens, serviços ou obras, indispensáveis às atividades operacionais, o Município poderá dispensar o cumprimento da exigência do art. 1º, para isso fundamentando tal excepcionalidade.

Art. 4º - O Município deve dar ciência expressa às empresas quanto às exigências contidas na presente Lei, antes de iniciado o processo de contratação.

Art. 5º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.866, de 31 de dezembro de 2020.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia Municipal de Informação e Conscientização sobre a Endometriose", a ser comemorado no dia 30 de março de cada ano

Art. 2º - A data instituída no art. 1º desta Lei passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de São Gonçalo do Amarante/RN:

I - promover assistência médica e multidisciplinar que existam e possam ajudar as mulheres acometidas de Endometriose;

II - buscar a inclusão do Município de São Gonçalo do Amarante/RN no movimento chamado "Endomarcha Mundial da Endometriose"; e

III - promover o reconhecimento da Endometriose como problema social de saúde pública.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.867, de 31 de dezembro de 2020.

Denomina o Anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN, localizado no Centro deste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Deputado Gilberto Tinoco", o prédio anexo da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante, localizado no Centro deste Município.

Art. 2º - O Poder Legislativo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação do referido prédio.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.868, de 31 de dezembro de 2020.

Denomina rua localizada na comunidade Poço de Pedra, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como "Rua Celestino Pereira da Silva" o logradouro público situado na comunidade Poço de Pedra, Zona Rural deste Município, sinalizado conforme o Anexo I.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, por meio do setor competente, providenciará a colocação da placa indicativa, na qual constará o nome e a indicação do referido logradouro.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.869, de 31 de dezembro de 2020.

Denomina praça localizada na comunidade Barreiros, em São Gonçalo do Amarante, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada como "Praça Tereza Lopes de Medeiros" o logradouro público localizado na Rua Ana Elizabeth (Anexo I), situada no Conjunto de Todos, comunidade Barreiros, neste Município.

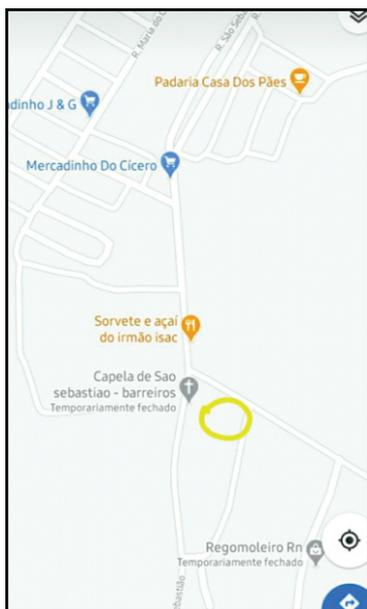
Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ANEXO I



São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.870, de 31 de dezembro de 2020.

Dispõe sobre a criação de condições para a estimulação de empresas para que contribuam com a melhoria da qualidade do esporte e do lazer de São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei dispõe sobre a criação de condições para a estimulação de empresas para que contribuam com a melhoria da qualidade do esporte e do lazer de São Gonçalo do Amarante/RN.

Parágrafo único. A participação de personalidades jurídicas nas ações e iniciativas objetivadas pelo Art. 1º serão efetuadas da forma que se segue:

I - Doação de materiais;
II - Realização de obras de manutenção em equipamentos esportivos públicos;

III - Reforma e ampliação de áreas nos equipamentos esportivos públicos;
IV - Realização de ações que visam fomentar o esporte e o lazer.

Art. 2º - As personalidades jurídicas interessadas em contribuir com a melhoria da qualidade do esporte e do lazer de São Gonçalo do Amarante/RN deverão firmar termo de parceria com o Poder Executivo Municipal, por meio de seus órgãos competentes, que expedirão documento atestando a referida parceria.

Art. 3º - As personalidades jurídicas aderentes a essa parceria com o Poder Executivo Municipal poderão divulgar com fins promocionais e publicitários as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer, realizadas por meio desta parceria.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.871, de 31 de dezembro de 2020.

Assegura a toda criança, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, vítima de abuso sexual, prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a Rede Pública Municipal de Saúde da cidade São Gonçalo do Amarante/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica assegurada a toda criança, na faixa etária compreendida entre 0 (zero) a 14 (quatorze) anos, vítima de abuso sexual, prioridade absoluta ao atendimento psicológico em toda a Rede Pública Municipal de Saúde da cidade São Gonçalo do Amarante/RN.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

LEI 1.872, de 31 de dezembro de 2020.

Institui a campanha municipal de educação e conscientização antiaborto, e adota outras.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a campanha municipal de educação e conscientização antiaborto.

Art. 2º - A campanha será constituída de um conjunto de atividades e informação antiaborto, visando multiplicar o conhecimento dos meios contraceptivos e gerar conscientização dos efeitos psicológicos e colaterais que um aborto causa na mulher e no feto.

Art. 3º - A campanha municipal de educação e conscientização antiaborto será desenvolvida nas escolas municipais e unidades públicas de saúde, por meio de atividades e conscientização anteriormente programadas.

Parágrafo único. As atividades e mobilizações referidas no caput serão realizadas em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde, de modo integrado em toda a Administração Pública.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no que couber.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 31 de dezembro de 2020.
199º da Independência e 132º da República.

PAULO EMÍDIO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

EXECUTIVO/ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 159

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 72/99, considerando que o servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e, que teve a sua defesa administrativa indeferida, conforme decisão proferida nos autos, RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público municipal abaixo relacionado, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da publicação do presente edital, apresente opção por 02 (dois) dos 03 (três) vínculos públicos que possui, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com o envio à autoridade competente, que poderá ensejar a demissão de uma das matrículas dos cargos ocupados nesta municipalidade e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo bloqueio salarial.

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Administração de dos Recursos Humanos, na Av. Alexandre Cavalcante, nº 777, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. Telefone (84) 99924-6623.

Nº Processo	Nome	Matrícula(s)	Cargo
069/2018	Gilvan Santos da Silva	5715 11598	Professor

São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 160

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao que determina o art. 37, XVI e XVII, da Constituição Federal e art. 113, da Lei Complementar Municipal nº 72/99, considerando que o servidor é parte integrante de processo administrativo disciplinar por suposto acúmulo ilegal de cargos públicos e, que teve a sua defesa administrativa indeferida, conforme decisão proferida nos autos, RESOLVE:

CONVOCAR a servidora pública municipal abaixo relacionada, para que no prazo de 10 (dez) dias consecutivos a contar da publicação do presente edital, apresente opção por 02 (dois) dos 03 (três) vínculos públicos que possui, sob pena de prosseguimento do processo administrativo disciplinar, com o envio à autoridade competente, que poderá ensejar a demissão do cargo ocupado nesta municipalidade e o consequente ressarcimento dos valores recebidos indevidamente, com o respectivo bloqueio salarial.

Endereço: Sede da Secretaria Municipal da Administração de dos Recursos Humanos, na Av. Alexandre Cavalcante, nº 777, Centro - São Gonçalo do Amarante/RN. Telefone (84) 99924-6623.

Nº Processo	Nome	Matrícula	Cargo
049/2018	Maria Rosilandy Feitosa	9911	Supervisora Escolar

São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020

ANA CRISTINA DA SILVA COSTA
Secretária Municipal da Administração e dos Recursos Humanos

EXECUTIVO/DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 008/2020

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que prevê o § 4º, artigo 4º da LEI MUNICIPAL Nº 1.802 DE 07 DE JANEIRO DE 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Apostila Explicativa constante do anexo único desta Portaria que versa sobre os procedimentos, prazos, requisitos e documentação necessária à solicitação dos benefícios do Programa São-Gonçalense de Incentivos ao Investimento para Geração e Atração de Empregos - PROSIGA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante 30 de dezembro de 2020.

Francisco Vagner Gutemberg de Araújo
Secretário

APOSTILA EXPLICATIVA

ORIENTAÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO PARA PROGRAMA SÃO-GONÇALENSE DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO PARA GERAÇÃO E ATRAÇÃO DE EMPREGOS - PROSIGA

Em cumprimento ao art. 4º, § 4º da Lei Municipal Nº 1.802 de 7 de janeiro de 2020, que cria o Programa São-Gonçalense de Incentivo ao Investimento para Geração e Atração de Empregos (PROSIGA), com o objetivo de fomentar o desenvolvimento da atividade empresarial no Município, por meio da concessão de incentivos fiscais, a oferecer e conceder os incentivos, visando diversificar a economia, aumentar a arrecadação e gerar trabalho e renda, a SEMDET elabora a presente apostila, com intuito de orientar as empresas interessadas sobre os procedimentos, prazos e documentos necessários para apresentação do requerimento.

A empresa interessada, deve preencher um formulário de requerimento, cujo modelo segue anexo a presente apostila, preenchendo as informações solicitadas (RG e CPF dos sócios ou procuradores, procuração, quando for o caso, contrato social e aditivos, comprovante de residência dos sócios e procuradores, projeto de viabilidade técnico-econômica)

O requerimento deverá ser assinado por representante legítimo da empresa interessada ou procurador legalmente constituído e instruído com os documentos expressamente mencionados no citado Requerimento.

Além do requerimento, a empresa interessada deve preencher também a declaração de cumprimento dos requisitos previstos no art. 4º da Lei Municipal nº 1.802, de 7 de janeiro de 2020 em que declara e se compromete a apresentar a documentação e cumprir os requisitos financeiros e fiscais, além de adoção de medidas administrativas, conforme expressamente constante do Requerimento que segue anexo.

Juntamente com o Requerimento, a empresa interessada deve ainda preencher os seguintes requisitos:

Empresas existentes:

a) ter pelo menos 10 (dez) postos de trabalho ocupados por pessoa residente no Município de São Gonçalo do Amarante.

II - Novas empresas:

a) ter no mínimo 01 (um) postos de trabalho ocupado por pessoa residente no Município de São Gonçalo do Amarante, mediante seleção e encaminhamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDET) ou outro órgão a ela conveniada;

b) ter pelo menos 02 (dois) automóveis devidamente registrado no DETRAN - RN, para o Município de São Gonçalo do Amarante.

c) apresentar projeto de viabilidade técnico-econômica do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente comprovando taxa de ocupação de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel, quando o bem for doado, ou ainda quando o seu uso for autorizado, permitido ou concedido pelo Município;

A empresa interessada poderá apresentar o projeto de viabilidade técnico-econômica do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo esse prazo ser prorrogado por decisão fundamentada da SEMDET.

Após análise acerca da viabilidade econômica pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e do Turismo (SEMDET), o processo será encaminhado à Secretaria Municipal de Tributação (SMT).

A Secretaria Municipal de Tributação (SMT) procederá a análise do processo no tocante a verificar o impacto fiscal e emitirá parecer técnico;

Após parecer da SMT, a SEMDET emitirá parecer decisório e Portaria declaratória de habilitação para concessão do benefício e preparará celebração de termo de acordo, que será assinado pela SEMDET e pelo Chefe do Executivo, considerando-se efetivado o benefício após a publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos a partir do primeiro dia do mês subsequente ao da publicação.

A empresa interessada será excluída do Programa quando:

I - requerer a sua exclusão;

II - deixar de manter as condições exigidas no art. 2º deste Decreto;

III - descumprir as obrigações ou exigências impostas pela Lei do PROSIGA, normas complementares, ou as impostas aos contribuintes pela legislação municipal, ainda que não fique configurado crime contra a ordem tributária;

IV - praticar crime contra a ordem tributária;

V - tiver redução injustificada nos recolhimentos do imposto;

VI - não efetuar o recolhimento do ISSQN devido a qualquer título, nos prazos legais, bem como de seus estabelecimentos e de qualquer outra empresa da qual seus sócios ou titulares façam parte;

VII - tiver débito formalizado em Auto de Infração não regularizado, cujo crédito tributário esteja definitivamente constituído;

VIII - tiver débito inscrito na Dívida Ativa do Município, bem como seus sócios ou titulares;

IX - não estiver estabelecido em local apropriado e com instalações físicas compatíveis com a atividade desempenhada;

X - não possuir um representante legal da empresa domiciliado no município de São Gonçalo do Amarante/RN em caso dos sócios ou titulares serem domiciliados em outro município.

XI - for envolvido em atos lesivos ao erário municipal, considerando-se, dentre outros:

- a) prática de subfaturamento;
- b) emissão ou utilização de nota fiscal inidônea;
- c) aquisição de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal;
- d) saída de mercadorias desacompanhadas de documentação fiscal; ou
- e) prática de qualquer artifício tendente a ocultar o fato gerador do imposto ou reduzir o seu montante;

XII - fornecer à Secretaria Municipal da Tributação (SMT), com dados falsos, informações de suas operações, constantes em arquivos eletrônicos, demonstrativos, livros e demais documentos fiscais ou contábeis;

Verificadas as hipóteses dos itens III, V, VI, VII e VIII, a empresa ficará com a sua situação fiscal criticada, suspendendo o direito ao benefício a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente à ocorrência da irregularidade, caso não seja sanada até o final do mês subsequente.

Consubstanciada a hipótese de exclusão do benefício, o contribuinte

deverá ser notificado para regularização da situação no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão do benefício.

A exclusão do Programa efetivar-se-á a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da publicação do ato declaratório do Secretário Municipal da Tributação (SMT).

No final de cada exercício, a Secretaria Municipal da Tributação (SMT), e a Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico e do Turismo (SEMDET), realizarão análise e verificação do cumprimento das condições e exigências para manutenção do benefício.

Evetuais dúvidas e questionamentos poderão ser endereçados à SEMDET para prestação de esclarecimentos.

São Gonçalo do Amarante/RN, 30 de dezembro de 2020.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
SEMDET

REQUERIMENTO PARA PROGRAMA SÃO-GONÇALENSE DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO PARA GERAÇÃO E ATRAÇÃO DE EMPREGOS - PROSIGA

1. QUALIFICAÇÃO DO REQUERENTE		
DENOMINAÇÃO SOCIAL		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CNPJ	
ENDEREÇO		
MUNICÍPIO	CEP	FONE(S)
E-MAIL		
2. OBJETO DO REQUERIMENTO:		
<input type="checkbox"/> CONCESSÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802, DE 7 DE JANEIRO DE 2020.		
3. DOCUMENTOS ANEXOS:		
<input type="checkbox"/> RG E CPF DOS SÓCIOS / PROCURADOR <input type="checkbox"/> PROCURAÇÃO <input type="checkbox"/> CONTRATO SOCIAL E ADITIVOS <input type="checkbox"/> COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DOS SÓCIOS / PROCURADOR <input type="checkbox"/> PROJETO DE VIABILIDADE TÉCNICO-ECONÔMICA <input type="checkbox"/> OUTROS		
4. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS NO ART. 4º DA LEI Nº 1.802, DE 7 DE JANEIRO DE 2020:		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins que apresentarei o projeto de viabilidade econômica do novo empreendimento ou da expansão do empreendimento já existente comprovando taxa de ocupação de no mínimo 60% (sessenta por cento) da área do imóvel, quando o bem for doado, ou ainda quando o seu uso for autorizado, permitido ou concedido pelo Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias;		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins que contribuirei anualmente com o percentual de 2% a 5% do somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, para o Fundo Municipal de Desenvolvimento, na forma do Regulamento;		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins que utilizarei preferencialmente mão de obra disponível no Município de São Gonçalo do Amarante, mediante seleção e encaminhamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo ou outro órgão a ela conveniada;		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins que serão registrados e licenciados os veículos de propriedade da empresa no Município de São Gonçalo do Amarante;		
<input type="checkbox"/> Declaro para os devidos fins que será aplicado anualmente a título de contribuição, a partir da implantação do empreendimento, conforme art. 10 da Lei do PROSIGA, por período mínimo igual ao tempo de concessão, mediante depósito nas contas dos destinatários, em parcelas correspondentes a 1/12 (um doze avos): 1% (um por cento) do Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica devido pela empresa, considerando o exercício em vigência, em favor do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de São Gonçalo do Amarante, nos termos do art. 260, da Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990; e de 0,5% (meio por cento) do Imposto Sobre a Renda de Pessoa Jurídica devido pela empresa, considerando o exercício em vigência, em favor do Fundo Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de São Gonçalo do Amarante;		
Sr. Secretário,		
O contribuinte acima qualificado, anexando a documentação exigida, declara para os devidos fins que cumprirá todos os requisitos a que se comprometeu no item retro, respondendo a empresa solicitante em solidariedade com seus sócios pelo eventual descumprimento, razão pela qual requer a concessão do benefício do PROSIGA, nos termos da Lei Municipal nº 1.802, de 7 de janeiro de 2020.		
São Gonçalo do Amarante-RN, de de 20.....		
Assinatura do Requerente		

MINUTA

Portaria nº

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

I. O que dispõe a LEI MUNICIPAL No 1802 DE 07 DE JANEIRO DE 2020;

II. O consta do processo _____ em especial o Requerimento, os

Termos de Compromissos assinados e a documentação complementar;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a empresa _____

habilitada a se beneficiar das concessões previstas na Lei Municipal nº 1802/2020 que trata do PROGRAMA SÃO-GONÇALENSE DE INCENTIVO AO INVESTIMENTO PARAGERAÇÃO E ATRAÇÃO DE EMPREGOS – PROSIGA.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Amarante-RN, ____ de _____ de _____

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

SAAE/LICITAÇÃO**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14080002/2020**

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: G2 Construtora e Incorporadora Eireli – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 por mais 60 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Alexandre Diniz Guinho – CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15040001/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Natal Tecnologia LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2020 até 15/04/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Marli Alves Bezerra Gabriel e Elba de Moura Alves – CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01020003/2016

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Natal Tecnologia LTDA. – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 01/02/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Marli Alves Bezerra Gabriel e Elba de Moura Alves – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21010001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Topgeo Topografia e Projetos Eireli – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 por mais 120 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Emmanuel Wadson de Melo – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06070002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Reginaldo & Eduardo JS LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 por mais 30 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Eduardo José Leite da Silva – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Qualitec Tecnologia LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 31/12/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Dennis Fernandes de Medeiros – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10080003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DPM Engenharia LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 por mais 60 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Jaime Alex Boscov – CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20030001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: DEI – Departamento Estadual de Imprensa – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 31/12/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Vicente Gurgel de Queiroz Neto – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03110002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Lunc Transportes de Entulho e Lixo LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 31/12/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e João Vitor Maldonado Nunes Costa – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17110001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Alphontronic Comércio e Serviços LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 por mais 60 dias – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e José Lucio Goes Vasconcelos – CONTRATADA

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13080001/2018

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Fortex Construções e Serviços LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 31/12/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Ana Gracineide de Oliveira Vasconcelos Sousa – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24080002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: R de Paula Construções LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 31/12/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Paulo Cesar Ribeiro de Paula Junior – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010003/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Agência Aerotur LTDA – OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2021 até 31/12/2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Maria Amélia Carvalho Gomes – CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO UNIMAX FIXO A Nº 12641

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Unimed Natal – Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico – OBJETO: Reajustar o valor das mensalidades pagas em 5,23% a partir de 01/08/2020 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Maria Amélia Carvalho Gomes – CONTRATADA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23120001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: HL dos Santos Eireli – OBJETO: a prestação dos serviços de Apoio Administrativo nas funções de motorista e supervisor – VALOR GLOBAL: R\$ 690.693,72 (Seiscentos e Noventa mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos); – DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA: Recursos Próprios – Exercício 2020 – Projeto 04.122.0034.2068 / Manutenção das Atividades do SAAE – 33.90.37 – Locação de mão de obra e/ou outros que porventura venham a ser descentralizados – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de Dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE – Helia Lima dos Santos – CONTRATADO.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 13050001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Crial Empreendimento Ambiental Ltda - OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e José Ailton Nunes da Silva - CONTRATADA

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21010001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: Sistemas Integrados Aplicados ao Setor Público - OBJETO: Prorrogação da vigência tendo início em 01/01/2020 até 31/12/2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Ivonzélio Leite Nunes - CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18010003/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LABOR AMBIENTAL ANÁLISES DE ÁGUAS, SOLO E ALIMENTOS LTDA - ME. - OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Janaina Rios Renesto - CONTRATADA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23040001/2019

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: AQUANALOUS LABORATÓRIO EIRELI - EPP - OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 - LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 30 de dezembro de 2020 - ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas - CONTRATANTE e Dilma Bezerra Fernandes de Oliveira - CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2020.
EXTRATO ARP Nº 41/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de Tubos, Conexões e materiais hidráulicos diversos

NOME: ELIAS MACEDO DE MEDEIROS - ME CNPJ: 01.911.115/0001-09			ENDEREÇO: Rua Ver. Maurício Fernandes de Oliveira, 06 A - Cj. Alameda Potiguar - CEP 59.290-000 - Novo Amarante - São Gonçalo do Amarante/RN e-mail: corinho@outlook.com		
Item	Descrição	QTD	valores Unitários	Valor Total Por Item	Marca
1	Adaptador flange com anel 20mm x 1/2"	30	R\$ 5,70	R\$ 171,00	SOCEL
3	Adaptador flange com anel 32mm x 1"	30	R\$ 6,73	R\$ 201,90	SOCEL
6	Adaptador soldável curto com bolsa e rosca para registro, PVC de 20 mm x 1/2"	10000	R\$ 0,41	R\$ 4.100,00	PLASTILIT
16	Adesivo plástico para PVC incolor - bisnaga com 75 g	5000	R\$ 3,10	R\$ 15.500,00	POLYTUBES
37	Bucha de redução soldável longa em PVC de 50 x 20 mm	100	R\$ 2,40	R\$ 240,00	PLASTILIT
65	Curva 45° - DN 100 mm/DE 110 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	20	R\$ 99,83	R\$ 1.996,60	HIDRAUCONEX
69	Curva 90° - DN 75 mm/DE 85 mm- em PVC JE PB PBA com anéis	20	R\$ 64,48	R\$ 1.289,60	HIDRAUCONEX
75	Curva 90° soldável para agua fria em PVC 60 mm	30	R\$ 25,46	R\$ 763,80	PLASTILIT
79	Joelho 90° de redução soldável de 25x 20mm	1000	R\$ 0,99	R\$ 990,00	PLASTILIT
84	Joelho 90° em PVC soldável - 40 mm	100	R\$ 3,05	R\$ 305,00	PLASTILIT
93	Luva em PVC soldável de 20 mm	20000	R\$ 0,33	R\$ 6.600,00	PLASTILIT
128	Registro esfera em PVC soldável de 110 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	100	R\$ 318,00	R\$ 31.800,00	SOCEL
130	Registro esfera em PVC soldável de 25 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	5000	R\$ 7,00	R\$ 35.000,00	SOCEL
132	Registro esfera em PVC soldável de 40 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00	SOCEL
133	Registro esfera em PVC soldável de 50 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626 - com controle de fluxo que passa na tubulação com um giro de 1/4 de volta.	200	R\$ 20,20	R\$ 4.040,00	SOCEL
135	Registro esfera em PVC soldável de 75 mm para pressão de até 16 kgf/cm ² - NBR 5626	100	R\$ 104,65	R\$ 10.465,00	SOCEL
136	Registro esfera em PVC soldável de 85 mm para pressão de até 10 kgf/cm ² - NBR 5626	150	R\$ 195,00	R\$ 29.250,00	SOCEL
139	Tê PVC Soldável 20 mm	300	R\$ 0,49	R\$ 147,00	PLASTILIT
147	Tomeira de Esfera para Jardim em PVC, especificações: alavanca com fechamento de 1/4? de volta, bucha de redução 1/2"x3/4" e adaptador espigão de 1/2"	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00	SOCEL
157	Tubo PVC PBS 75 mm - Classe 20 - NBR 5647	300	R\$ 59,00	R\$ 17.700,00	HIDRAUCONEX
167	Vaselina em pasta antioxidante fabricada em gordura mineral translúcida - Pote com 500g	200	R\$ 23,90	R\$ 4.780,00	VASCEL

São Gonçalo do Amarante, 31 de Dezembro de 2020
Talita Karolina Silva Dantas
Diretora Presidente do SAAE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02010001/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: LP COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI. – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Luana Lira Pereira – CONTRATADA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10010002/2020

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto - CONTRATADO: E S SANTOS DE OLIVEIRA LTDA. – OBJETO: prorrogação do prazo de vigência, tendo início em 01 de janeiro de 2021 até o dia 31 de dezembro de 2021 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 – LOCAL E DATA: São Gonçalo do Amarante, 31 de dezembro de 2020 – ASSINATURAS: Talita Karolina Silva Dantas – CONTRATANTE e Emily Samara Santos de Oliveira – CONTRATADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2020.
EXTRATO ARP Nº 42/2020

OBJETO: Registro de Preços para a prestação dos serviços de Apoio Administrativo nas funções de motorista e supervisor.

NOME: H.L. dos Santos EIRELI		ENDEREÇO: Rua Av. Três Américas, 604, Lagoa Azul, CEP: 59.129-690 – Natal/RN	
CNPJ: 01.219.144/0001-04		e-mail: hlsantosrn@bol.com.br	
ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO (R\$)
01	15	MOTORISTA CATEGORIA "B"	R\$ 738.702,00
02	01	MOTORISTA CATEGORIA "D"	R\$ 59.758,56
03	01	SUPERVISOR	R\$ 39.973,56

São Gonçalo do Amarante, 31 de Dezembro de 2020
 Talita Karolina Silva Dantas
 Diretora Presidente do SAAE

LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 138/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, AGENOR VITORINO DE ANDRADE, do cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 139/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, ALVARO MATHEUS SOUSA DA SILVA, do cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 140/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, BRUNO CESAR RODRIGUES BEZERRA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 141/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, BRUNO EDSON SARAIVA PINHEIRO, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 142/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, DIONE SILVA DO NASCIMENTO, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 143/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, EMILLY MARYANA SILVA FERREIRA, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 144/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, ERIBERTO CAMILO DE MOURA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
 Presidente

PORTARIA Nº 145/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, ERIVAN MENDES BEZERRA, do cargo de Assessor

II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 146/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, FRANCISCO CANINDE DA SILVA, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 147/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, GABRIELA RIBEIRO DA COSTA, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 148/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, HUDSON VICTOR DA SILVA BARBOSA, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 149/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, JAMILY DEISE MENDES DA SILVA, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 150/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ CAIO SIQUEIRA BARBOSA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 151/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, JOSE DENNYS DE CARVALHO XAVIER, do cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 152/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, JOSÉ NARCISO RODRIGUES DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 153/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, JOSE NETO DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 154/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, LUCIVAN SEBASTIÃO DOS SANTOS CARVALHO, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 155/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, MARCIO EMANUEL DA COSTA DANTAS, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 156/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, MARIA EDILEIDE DA SILVA, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 157/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, MARIA OSINETE DE ARAUJO BARBOSA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 158/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, MARIA PATRICIA DE ASSIS, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 159/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, MERCIA ALEXANDRE DA SILVA, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 160/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, MICARLA FERREIRA DA SILVA LIMA, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 161/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, NILZETE RUFINO DE MELO, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 162/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, NUBINEIDE MARIA DE SOUSA, do cargo de Consultor Legislativo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 163/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, PRISCILLANE KELL DUARTE DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 164/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, SABRINA RIBEIRO DE OLIVEIRA, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 165/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, SCHYRLLER SILVA DE SOUZA, do cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 166/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, VANUZA DE LIMA PAULINO, do cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

PORTARIA Nº 167/2020.

A Presidência da Câmara Municipal de São Gonçalo do Amarante RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas e, especialmente na conformidade do Inciso IX, Art. 21, do Regimento Interno da Casa;

RESOLVE,

Art. 1º - EXONERAR, ZILMAPEREIRAALVES, do cargo de Assessor II.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante-RN, 30 de dezembro de 2020.

EDSON VALBAN TINOCO DE OLIVEIRA
Presidente

LICENÇA**CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA**

Souza Empreendimentos Imobiliários Eireli, 12.030.596/0001-51, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB/ com prazo de validade até 29/12/2021, a Licença Prévia, em favor do empreendimento Loteamento Central Park, localizada no bairro de Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN.

Gizelia Dantas de Souza
Representante legal

Jornal Oficial**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GONÇALO DO AMARANTE****GABINETE DO PREFEITO****Centro Administrativo**

Rua Alexandre Cavalcanti, 3011 - Centro - CEP 59291-625

Telefones: (84) 98147.6574 - (84) 99621.7337

Email: jom@saogoncalo.rn.gov.brSite: www.saogoncalo.rn.gov.br